



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL PPGEduc Nº 23/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(a) VISITANTE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, por meio da Direção-geral do Câmpus Pelotas, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR(a) VISITANTE**, do **Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu)** no Câmpus Pelotas, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações e na Resolução CONSUP/IFSul 182/2022 - Regulamento de Professor Visitante.

**1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada por meio de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).
- 1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página <http://concursos.ifsul.edu.br/>.
- 1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no Quadro 1:

**Quadro 1.** Disposição de vagas e requisitos para Professor(a) Visitante.

PPG	Nº vagas	Requisitos	Área de atuação
PPGEdu	01	Doutorado em Educação	PPGEdu e demais cursos da Instituição

- 1.4. Não haverá reserva imediata de cota para indígenas, negros, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.
- 1.5. Terá como atribuições apoiar a execução do programa de pós-graduação stricto sensu, desenvolver ou participar de programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão, atuar nos diferentes níveis de ensino ofertados no IFSul.

**2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFSul nº 182/2022, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Quadro 2:

**Quadro 2.** Remuneração prevista para Professor Visitante.

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 7.792,28	R\$ 6.720,84	R\$ 14.513,12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

- 2.2. Os valores estão de acordo com a Portaria Ifsul nº 366, de 10 de abril de 2026, referente ao período a partir de 1º de abril de 2026.
- 2.3. Além da remuneração, o(a) Professor(a) Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Câmpus.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Poderão ser contratados:**

- 3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos para Professor(a) Visitante;
- 3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com a situação militar, quando for o caso;
- 3.1.3. Ser portador(a) do título de Doutor(a) há, no mínimo, 2 (**dois**) anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);
- 3.1.4. Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência na área do Programa e/ou Linha de pesquisa;
- 3.1.5. Ter disponibilidade para participação presencial nas reuniões da área de concentração para a qual se candidatar, realizadas na sede do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), em Pelotas, garantindo a adequada orientação dos trabalhos. Além disso, será obrigatória a participação presencial nas disciplinas vinculadas a essa área de concentração, também ministradas na sede do programa.
- 3.1.6. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (**cinco**) anos, conforme - **ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**;

**Parágrafo único:** A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

#### **3.2. Não poderão ser contratados:**

- 3.2.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- 3.2.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.2.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador(a) ou sócio(a)-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;
  - 3.2.3.1. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18 (Dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo(a) servidor(a) público(a) federal), disponível em: <https://legis.sigepe.gov.br/legis/detalhar/14891>
- 3.2.4. No caso de candidato(a) que seja servidor(a) público(a), a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.

- 3.2.5. No caso de candidato(a) na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.2.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme previsto no Regulamento de Professor Visitante do IF Sul e na respectiva Resolução do CONSUP, estando a prorrogação condicionada à:
- a. aprovação do relatório das atividades desenvolvidas; e
  - b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.
- 3.2.7. A avaliação do desempenho do(a) professor(a) visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.
- a. O(a) professor(a) visitante deverá apresentar relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.1 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
  - b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IF Sul nos seguintes momentos ou situações:
    - I. por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
    - II. no desligamento do(a) professor(a) do corpo docente da Instituição.
    - III. Por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o(a) candidato(a), poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado pela PROPESP por meio de processo submetido pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Período de inscrição: de **22/05/2026** até às **23:59 horas do dia 31/05/2026**.
- 4.2. Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: [pl-dpet@ifsul.edu.br](mailto:pl-dpet@ifsul.edu.br).
- 4.3. Enviar para o e-mail [pl-dpet@ifsul.edu.br](mailto:pl-dpet@ifsul.edu.br) todos os documentos exigidos neste edital em um arquivo único em formato PDF (item 4.6).
- 4.4. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.6. Documentação necessária:
  - 4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no ANEXO II deste Edital;
  - 4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

- 4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.6.4. Cópia do comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o(a) candidato(a) ser portador do título de doutor(a), no mínimo, há **2 (dois)** anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.6. Ficha de avaliação constante no **ANEXO III** contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;
- 4.6.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;
- 4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul junto ao PPGEduc, conforme formatação especificada no **ANEXO IV** deste edital.
- 4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.9. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.10. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. Não serão aceitos documentos pelos correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.
- 4.11. A documentação prevista nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deverá ser enviada de forma eletrônica, por meio do e-mail [pl-dpet@ifsul.edu.br](mailto:pl-dpet@ifsul.edu.br).

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes três etapas:
  - 5.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme **ANEXO III**;
  - 5.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme **ANEXO V**;
  - 5.1.3. Apresentação oral do plano de trabalho de forma presencial.
    - 5.1.3.1. Na apresentação oral, o(a) candidato(a) também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
    - 5.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (**ANEXO I**) e terá duração de 30 minutos, e será realizada **presencial** de acordo com o cronograma.
    - 5.1.3.3. O horário para realização da apresentação oral será publicado no site



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

<http://concursos.ifsul.edu.br>, de acordo com o cronograma do presente edital, dispondo em ordem alfabética os(a)s candidatos(a)s com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos(a)s candidatos(a)s consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul. A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alterados por solicitação do(a) candidato(a);

- 5.1.3.4. O(a) candidato(a) que entregar a documentação prevista no item 4.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado(a);
- 5.2. Nas três etapas, a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Edital;
  - 5.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFSul;
  - 5.2.2. Para análise e avaliação do Currículo Lattes, será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de maio de 2021, conforme Anexo;
  - 5.2.3. Para candidatos(a)s que foram beneficiários de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2020, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença;
  - 5.2.4. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação;
- 5.3. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no ANEXO III deste Edital;
- 5.4. Ao conjunto da avaliação do plano de trabalho e da apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no ANEXO V deste Edital;
- 5.5. A média final será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, da pontuação do plano de trabalho e da apresentação oral, sendo aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
  - a. À inscrição não homologada;
  - b. Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho; devendo o(a) candidato(a), neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados;
- 6.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no **ANEXO VI** do presente Edital e enviados via e-mail [pl-dpet@ifsul.edu.br](mailto:pl-dpet@ifsul.edu.br).
- 6.3. Para interposição de recursos, o(a) candidato(a) ou seu procurador legalmente constituído deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no **ANEXO I** do presente Edital.
- 6.4. Não serão aceitos recursos entregues por outro meio que não o e-mail.
- 6.5. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

## **7. DOS RESULTADOS**

- 7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site <http://concursos.ifsul.edu.br>, conforme o cronograma disponível no **ANEXO I**.
- 7.2. O preenchimento da(s) vaga(s) se dará por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos(a)s candidatos(a)s.
- 7.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do(a) candidato(a) será obtida por meio da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e a apresentação oral, conforme especificado no item 5.5.
- 7.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o(a) candidato(a) que:
  - a. possuir maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b. obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
  - c. obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
  - d. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes;
- 8.2. O IFSul não aceitará inscrições feitas por outro meio que não o endereço eletrônico indicado, conforme os termos especificados no item 4.4;
- 8.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração;
- 8.4. No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
  - 8.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 8.5. O(a) candidato(a) poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento;
  - 8.5.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez;
  - 8.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 8.6. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 8.7. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

- 8.8. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.9. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá:
- a. comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses;
  - b. comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;
  - c. na hipótese de deter a condição de servidor(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º § 1º).
- 8.10. O(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de saúde ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 8.11. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União;
- 8.12. O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ifsul.edu.br/concursos](http://www.ifsul.edu.br/concursos).
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção do IFSul, ouvido, se for o caso, o(a) representante máximo(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 22 de maio de 2026.

Cristhianny Bento Barreiro  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação - PGEdU

Rafael Krolow Santos Silva  
Diretor-geral  
Câmpus Pelotas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Abertura	22/05/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	22/05/2026 até 25/05/2026
3	Período de Inscrições	22/05/2026 até às 23h 59 min do dia 31/05/2026
4	Publicação preliminar das inscrições homologadas	03/06/2026
5	Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições por e-mail	04/06/2026 a 05/06/2026
6	Publicação da lista final de inscrições homologadas	08/06/2026
7	Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	09/06/2026
8	Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	09/06/2026
9	Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	11/06/2026 a 12/06/2026
10	Publicação dos resultados preliminares	15/06/2026
11	Prazo para interposição de recurso referente aos resultados preliminares	16/06/2026 a 17/06/2026
12	Divulgação do resultado final	até 19/06/2026
13	Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União	22/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Pessoa com deficiência:**  NÃO  SIM  especificar: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

**LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES:**

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
<b>1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO</b>				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos por processo	4		
Pós-Doutorado	2 pontos por certificado	4		
Supervisão de pós- doutorado concluída	1 ponto por certificado	4		
Orientação de Tese concluída	1 ponto por certificado	6		
Orientação de Dissertação concluída	0,5 ponto por certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto por periódico	6		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>20 pontos</b>		
<b>2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				
Qualis A1	5 pontos por artigo	50		
Qualis A2	4 pontos por artigo	40		
Qualis A3	3 pontos por artigo	30		
Qualis A4	2 pontos por artigo	20		
Qualis B1	1 pontos por artigo	10		
Qualis B2	1 pontos por artigo	05		
Livro: a publicação deve ter comitê editorial	4 pontos por livro	20		
Capítulo de Livro: a publicação deve ter comitê editorial	1 pontos por Capítulo	10		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>50 pontos</b>		
<b>3) PRODUÇÃO TÉCNICA</b>				
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos por produto	20		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	2 pontos por produto	10		
Trabalho técnico (guias/ manuais/ cartilhas/ rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos por trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos por serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos por projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos por projeto	10		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>30 pontos</b>		

1. Avaliador 1: .....
2. Avaliador 2: .....
3. Avaliador 3: .....
4. Avaliador 4: .....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**I - Apresentação do Plano de Trabalho:**

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número(a)no do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

**II - Tópicos Essenciais:**

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades relacionando às linhas ou Grupos de Pesquisa
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

	<b>Crerios</b>	<b>Pontuaço Mxima</b>
<b>CONTEDO DO PLANO DE TRABALHO</b>	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuaço e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerncia, aderncia, relevncia e adequao entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevncia, impacto e coerncia das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequao dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequao do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
<b>APRESENTAO DO PLANO DE TRABALHO</b>	Organizao lgica e clareza na apresentao	10,0
	Adequao do vocabulrio e termos tcnicos	5,0
	Capacidade de sntese	20,0
	Distribuio adequada do contedo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentao.	10,0
<b>Total</b>		<b>100,0</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Pelo presente **TERMO**, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor(a) Visitante na área de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital PPGEduc nº 23/2026, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a) \_\_\_\_\_ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas neste Edital poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do(a) Requerente)